



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

Lei 108/83

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUMENTO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sanharó aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento ao funcionalismo público municipal regido pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais, não inferior a 100%, de acordo com a classe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sanharó, em 24 de fevereiro de 1983.

Valdemir Aquino de Freitas
Prefeito